



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria n.º 240, de 10 de fevereiro de 2021, torna público que, às **14h:30min do dia 02 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo ao Pregão Presencial em epígrafe, do tipo **Maior Desconto, por Item**, objetivando o **Registro de Preços**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 42/2021 - PMC**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, conforme especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.769.232,00 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).

2.1. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual – MEI**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”** deste edital:

a) os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.2. Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, A Pregoira reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

2.2.1. Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;

a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;

b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;

c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;

d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;

e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.

2.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Carutapera - MA;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante conforme **ANEXO VIII** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá apresentar junto ao credenciamento.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **maior desconto (menor Preço)**.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PMC-MA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PMC-MA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VII**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, (modelo do **Anexo IX**) com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
 - c) **Percentual de desconto**, valor unitário e total, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais após a vírgula;
 - d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.
 - f) **Prazo de Entrega:** a entrega dos produtos será de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - g) **Marca do objeto ofertado;**
 - h) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** ou **Microempreendedor Individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Os **descontos** propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 14 deste Edital.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem qualquer ônus adicional.

5.6. As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

a) Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou Microempreendedor Individual – MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) Cota Reservada – itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual – MEI”, sem prejuízo de sua participação no item da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada referente ao mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor (maior desconto) ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no item reservado para ME, EPP e MEI, a licitante vencedora da cota principal fica obrigada a fornecer os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Critério de julgamento da Proposta será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para cada item.**

6.2. Para efeito de oferecimento de lances verbais, A Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e todas aquelas que tenham oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.2, A Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os **descontos ofertados.**

6.4. Aos proponentes proclamados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.6.** O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.7.** Encerrados os lances, as propostas de **microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** que se encontrarem na faixa até **5% inferior do maior desconto** serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, **superior** à da primeira colocada visando o desempate.
- 6.7.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.8.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **maior desconto, por item.**
- 6.9.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora nessa fase.
- 6.11.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 6.12.** Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.
- 6.13.** Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.13.1.** não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.13.2.** forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.13.3.** que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.13.4.** apresentarem preços unitários, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.
- 6.14.** Se a proposta escrita de **Maior Desconto** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.15.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **maior desconto**, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.17. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item;

9.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.3.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016

7.3.3.1.2. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.3.3.1.3. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

7.3.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** das licitantes deverá ser comprovada através de:

7.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto da licitação.

7.3.4.2. Registro ou Inscrição da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

7.3.5. Outros Documentos

7.3.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.3.5.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, ou de qualquer outro órgão da administração pública Federal ou Estadual, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá A Pregoeira considerar à proponente inabilitada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, não tendo efeito suspensivo ou enviado via e-mail (cplcarutapera@gmail.com).

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, ou pelo e-mail da CPL, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Carutapera - MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Carutapera - MA** poderá adjudicar e homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a vencedora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para comparecer perante a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Comissão Permanente de Licitação – CPL – PMC - MA (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMC-MA** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. E facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

10.2.1. E facultado a Administração a convocação das licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e (a)as licitante (es) vencedora (as), para atendimento de demanda da **PMC-MA**.

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela **PMC-MA**.

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao ORGÃO GERENCIADOR para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador.

11.3.1. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A fornecedora beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.5. Os preços registrados conforme o caso, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

produtos registrados, cabendo a **CPL/PMSAM** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a fornecedora que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, as fornecedoras serão liberadas do compromisso assumido.

11.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A fornecedora terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

13.2. A fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada da fornecedora beneficiária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

13.4. A contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VI**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.7. A fornecedora deverá entregar os produtos, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, podendo também ser encaminhado pelo e-mail da CPL, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais interessadas que tenham adquirido o presente Edital.

d) No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.4. Fica assegurado ao **Prefeito Municipal de Carutapera - MA**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.9. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.12. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em seu poder e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela CPL.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

15.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.

15.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nos sítios supracitados e na CPL/Carutapera.

15.19. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br> e no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

15.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial.

ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Carutapera/MA, 15 de fevereiro de 2021.



Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carutapera



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A justificativa da contratação se fundamenta visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias desta Prefeitura, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados nos deslocamentos dos veículos para pronto atendimento das atividades administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera.

2.2. O critério de julgamento com base no **maior desconto** foi adotado, tendo em vista a política de preços adotada pela Petrobrás para venda de combustíveis, a qual está sempre alterando o preço dos mesmos, com variações constantes. Assim, o maior desconto pode evitar defasagem dos preços (ou até mesmo o sobrepreço) e prováveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A licitação para fornecimento do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA da seguinte forma:

4.1.1. Os **combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, **desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba** e valor total em real de cada fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.1.2. Os **lubrificantes** serão entregues de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura com os respectivos preços unitários já aplicado os descontos propostos;

4.1.3. A entrega será feita no Almoxarifado da Prefeitura de Carutapera, de segunda a sexta feira em horário de expediente.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

5.2. Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

6.1. Manter disponível, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento durante 12 (doze) horas por dia.

6.2. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da contratante.

6.3. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.4. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias **Municipal de Carutapera - MA**, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

6.5. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

6.6. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.**

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.10. A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, são os memos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba;

6.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

6.12. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

6.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da **CONTRATANTE.**

6.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

6.15. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo produto por ela fornecido, nos termos constantes no Contrato;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do fornecimento.

7.5. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração.

7.6. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

8.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

8.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

10. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. O desconto para (gasolina comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba** praticado pelo estabelecimento da proponente, e para os lubrificantes maior desconto sobre o preço proposto.

11. O REAJUSTE

11.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irrealizáveis**. O preço dos combustíveis sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

11.2. Os preços propostos pela licitante vencedora para os lubrificantes, após a aplicação dos descontos, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.

13.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

13.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

13.5. O registro a que se refere o **item 13.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Pregoeira ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

17. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	V. ESTIMADO TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Gasolina tipo comum (COTA PRINCIPAL)	Litros	210.000	R\$ 5,38	R\$ 1.129.800,00	1%
2	Gasolina tipo comum (COTA RESERVADA)	Litros	70.000	R\$ 5,38	R\$ 376.600,00	1%
3	Óleo Diesel S-10 (COTA PRINCIPAL)	Litros	240.000	R\$ 4,45	R\$ 1.068.000,00	1%
4	Óleo Diesel S-10 (COTA RESERVADA)	Litros	80.000	R\$ 4,45	R\$ 356.000,00	1%
5	Aditivo para radiador caixa c/ 12 frascos	Caixa	36	R\$ 325,20	R\$ 11.707,20	5%
6	Fluido de freio DOT 4, Cx c/ 24 unid. Frasco 500ml	Caixa	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00	5%
7	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO – 20 litros	BALDE	150	R\$ 349,00	R\$ 52.350,00	5%
8	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO, caixa com 24 litros.	CAIXA	120	R\$ 479,00	R\$ 57.480,00	5%
9	Óleo lubrificante para motores a gasolina, a álcool ou biocombustíveis e adaptados para uso de gás natural. Cxs c/ 24 unidades de 1 litro; (SAE 15W40).	CAIXA	90	R\$ 398,00	R\$ 35.820,00	5%
10	Óleo para sistemas hidráulicos ISO 68, tipo HLP, Classificação DIN 51524 – 20 litros	BALDE	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00	5%
11	Óleo para sistemas hidráulicos ISSO 68, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 337,00	R\$ 30.330,00	5%
12	Óleo para transmissão e direção hidráulica tipo TEXAMATIC, caixa com 24 unidades de 1 litro	CAIXA	90	R\$ 419,00	R\$ 37.710,00	5%
13	Óleo essencial 20W50 – 4T; moto, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 439,00	R\$ 39.510,00	5%
14	Óleo essencial 20W50 para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 419,00	R\$ 37.710,00	5%
15	Óleo 2 T náutico para motores de popa de dois tempos recomendado para EVINRUDE, JOHNSON, KAWASAKI, MERCURY, SUZUKI e YAMAHA entre outros e em equipamentos náuticos como lanchas, jet-skis, jet-boats. Caixa com 40 unidades de 500ml;	CAIXA	20	R\$ 892,00	R\$ 17.840,00	5%
16	Óleo para diferencial SAE 140 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 423,00	R\$ 38.070,00	5%
17	Óleo para diferencial SAE 90 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 498,00	R\$ 44.820,00	5%
18	Óleo para transmissão automática ATF Tipo A – Dexron III – 20 litros	BALDE	120	R\$ 469,00	R\$ 56.280,00	5%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19	Óleo para transmissão mecânica SAE 90 – 20 litros;	BALDE	120	R\$ 418,00	R\$ 50.160,00	5%
20	Óleo GI-5 90w destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60	R\$ 398,00	R\$ 23.880,00	5%
21	Óleo original para moto Honda SAE 10w30. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	30	R\$ 994,00	R\$ 29.820,00	5%
22	Óleo lubrificante motor a gasolina 5 W 30 – sintético, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60	R\$ 394,00	R\$ 23.640,00	5%
23	Óleo 2 T de 500 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 24 unidades de 500ml;	CAIXA	120	R\$ 328,00	R\$ 39.360,00	5%
24	Óleo 2 T de 200 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 80 unidades de 200ml;	CAIXA	150	R\$ 552,00	R\$ 82.800,00	5%
25	Graxa Rolamento – balde 20 quilos;	BALDE	60	R\$ 439,00	R\$ 26.340,00	5%
26	Graxa Chassi - balde 20 quilos;	BALDE	60	R\$ 324,90	R\$ 19.494,00	5%
27	Graxa – Caixa com 48 unidades de 500 gramas com consistência NLGI 2;	CAIXA	60	R\$ 422,00	R\$ 25.320,00	5%
28	Graxa Azul Especial para Rolamentos 500 grs - Caixa com 48 unidades de 500 gramas	CAIXA	18	R\$ 1.005,60	R\$ 18.100,80	5%
29	Desengripante Super 300ml Aerossois 2.1 Cx c/ 12 unidades	CAIXA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	5%
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.769.232,00	

17.1. Estimado de Preços

* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como mínimos para aceitação da proposta pela Prefeitura Municipal de Carutapera.

** O critério de julgamento da licitação será o maior percentual de desconto, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

17.2. Custo estimado da licitação é de R\$ 3.769.232,00 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais), sendo que o percentual mínimo de desconto para os itens 01 a 04 combustíveis é de 1% (um por cento), e para os itens 05 a 29 lubrificantes é de 5% (cinco por cento), conforme pesquisa de mercado.

17.3. No valor ofertado deverão estar previstas todas as despesas referentes a tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao fornecimento do objeto.

18. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real de cada fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura.

18.3. A Prefeitura Municipal de Carutapera emitirá Ordem de Fornecimento indicando a unidade, quantidade e secretaria de destino dos produtos e a empresa fica obrigada a entregá-los, no local indicado de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

18.4. A Contratada entregará os produtos nos dias e horários estabelecidos, através de Comprovante de Entrega, fornecidos pela contratada, neles devendo constar, obrigatoriamente, nome da Unidade recebedora, data do fornecimento, quantidade fornecida com os respectivos valores, nome legítimo ou carimbo, assinatura e matrícula do responsável pelo recebimento.

18.5. O Comprovante de Entrega é emitido em 02 (duas) vias legíveis, sendo que a 1ª via fica em poder da Unidade recebedora do produto.

18.6. Concluída a entrega do mês a contratada enviará a Prefeitura Municipal de Carutapera, até o 5º dia útil do mês subsequente, o resumo com os respectivos Comprovações de Entrega devidamente preenchido e assinado.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

19.1. A simples entrega do produto, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

19.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.

19.1.3. Os combustíveis devem ser de 1ª Qualidade, sem impurezas e os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, dos lacres obedecendo as marcas oferecidas.

19.1.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

19.1.5. O fornecedor substituirá, às suas expensas, o produto em que se verificarem danos quanto ao aspecto físico e integridade do lacre, ou que venha apresentar alguma anormalidade, e responderá civil e criminalmente por danos de qualquer espécie.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter disponível, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento durante 12 (doze) horas por dia.

b) Atender as requisições de abastecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da contratante.

c) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Carutapera, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- e) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- f) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade.
- g) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante, por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Carutapera.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- j) A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista.
- k) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- l) Prestar os serviços com rapidez e eficiência.
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da **CONTRATANTE**.
- n) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- q) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- r) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- s) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- t) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- v) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**

w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento do produto, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

22.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

22.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

22.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

22.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

24. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

24.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Por se tratar de Registro de Preços, o recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta da dotação orçamentária a ser informada oportunamente à época da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho.

26. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

26.2. As contratações adicionais a que se refere o Decreto Federal nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

27.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

27.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

27.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

27.5. O registro a que se refere o item 12.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

28. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

29. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência.

29.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

29.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

29.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

29.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

29.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

29.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

30. PRAZO DE VIGÊNCIA:

30.1. O prazo para de fornecimento será até 31.12.2021, contado da data de assinatura do Contrato.

31. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Gasolina tipo comum (COTA PRINCIPAL)	Litros	210.000	R\$ 5,38	R\$ 1.129.800,00	1%
2	Gasolina tipo comum (COTA RESERVADA)	Litros	70.000	R\$ 5,38	R\$ 376.600,00	1%
3	Óleo Diesel S-10 (COTA PRINCIPAL)	Litros	240.000	R\$ 4,45	R\$ 1.068.000,00	1%
4	Óleo Diesel S-10 (COTA RESERVADA)	Litros	80.000	R\$ 4,45	R\$ 356.000,00	1%
5	Aditivo para radiador caixa c/ 12 frascos	Caixa	36	R\$ 325,20	R\$ 11.707,20	5%
6	Fluido de freio DOT 4, Cx c/ 24 unid. Frasco 500ml	Caixa	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00	5%
7	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO – 20 litros	BALDE	150	R\$ 349,00	R\$ 52.350,00	5%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO, caixa com 24 litros.	CAIXA	120	R\$ 479,00	R\$ 57.480,00	5%
9	Óleo lubrificante para motores a gasolina, a álcool ou biocombustíveis e adaptados para uso de gás natural. Cxs c/ 24 unidades de 1 litro; (SAE 15W40).	CAIXA	90	R\$ 398,00	R\$ 35.820,00	5%
10	Óleo para sistemas hidráulicos ISO 68, tipo HLP, Classificação DIN 51524 – 20 litros	BALDE	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00	5%
11	Óleo para sistemas hidráulicos ISSO 68, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 337,00	R\$ 30.330,00	5%
12	Óleo para transmissão e direção hidráulica tipo TEXAMATIC, caixa com 24 unidades de 1 litro	CAIXA	90	R\$ 419,00	R\$ 37.710,00	5%
13	Óleo essencial 20W50 – 4T; moto, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 439,00	R\$ 39.510,00	5%
14	Óleo essencial 20W50 para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 419,00	R\$ 37.710,00	5%
15	Óleo 2 T náutico para motores de popa de dois tempos recomendado para EVINRUDE, JOHNSON, KAWASAKI, MERCURY, SUZUKI e YAMAHA entre outros e em equipamentos náuticos como lanchas, jet-skis, jet-boats. Caixa com 40 unidades de 500ml;	CAIXA	20	R\$ 892,00	R\$ 17.840,00	5%
16	Óleo para diferencial SAE 140 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 423,00	R\$ 38.070,00	5%
17	Óleo para diferencial SAE 90 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90	R\$ 498,00	R\$ 44.820,00	5%
18	Óleo para transmissão automática ATF Tipo A – Dexron III – 20 litros	BALDE	120	R\$ 469,00	R\$ 56.280,00	5%
19	Óleo para transmissão mecânica SAE 90 – 20 litros;	BALDE	120	R\$ 418,00	R\$ 50.160,00	5%
20	Óleo GI-5 90w destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60	R\$ 398,00	R\$ 23.880,00	5%
21	Óleo original para moto Honda SAE 10w30. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	30	R\$ 994,00	R\$ 29.820,00	5%
22	Óleo lubrificante motor a gasolina 5 W 30 – sintético, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60	R\$ 394,00	R\$ 23.640,00	5%
23	Óleo 2 T de 500 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 24 unidades de 500ml;	CAIXA	120	R\$ 328,00	R\$ 39.360,00	5%
24	Óleo 2 T de 200 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 80 unidades de 200ml;	CAIXA	150	R\$ 552,00	R\$ 82.800,00	5%
25	Graxa Rolamento – balde 20 quilos;	BALDE	60	R\$ 439,00	R\$ 26.340,00	5%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26	Graxa Chassi - balde 20 quilos;	BALDE	60	R\$ 324,90	R\$ 19.494,00	5%
27	Graxa – Caixa com 48 unidades de 500 gramas com consistência NLGI 2;	CAIXA	60	R\$ 422,00	R\$ 25.320,00	5%
28	Graxa Azul Especial para Rolamentos 500 grs - Caixa com 48 unidades de 500 gramas	CAIXA	18	R\$ 1.005,60	R\$ 18.100,80	5%
29	Desengripante Super 300ml Aerossois 2.1 Cx c/ 12 unidades	CAIXA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	5%
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.769.232,00	

17.1 No valor ofertado deverão estar previstas todas as despesas referentes a tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao fornecimento do objeto.

17.2 O custo estimado do registro de preços é de R\$ 3.769.232,00 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).

William Carlos dos Anjos Machado
Willian Carlos dos Anjos Machado
 Secretário Municipal de Administração
 e Planejamento Financeiro

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 04/02/2021

Airton Marques Silva
Airton Marques Silva

Prefeito Municipal - Carutapera/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO II

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

Em, ___ de _____ de 2021

À Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2021- PMC

Prezada Senhora,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

ATENCIOSAMENTE

(assinatura da empresa por quem de direito)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021 – CPL PMC

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e Data

nome e assinatura do responsável Legal pelo proponente
em papel timbrado da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021-CPL PMC

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, s/n, Centro. Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 42/2021, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal 9.488. de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2021 – PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2021 PMC**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Carutapera**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 2º, inciso III do Decreto Federal nº 7.892/13.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços/percentuais registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada a fornecer produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados referentes aos lubrificantes que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PMC-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Talita Araújo da Silva Tavares

Pregoeira Oficial

NOME DA EMPRESA

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome do Representante

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

BENEFICIÁRIA DA ARP Nº ____/2021 - PMC

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO I DA ATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	V. TOTAL COM DESCONTO R\$
1	Gasolina tipo comum (COTA PRINCIPAL)	Litros	210.000			
2	Gasolina tipo comum (COTA RESERVADA)	Litros	70.000			
3	Óleo Diesel S-10 (COTA PRINCIPAL)	Litros	240.000			
4	Óleo Diesel S-10 (COTA RESERVADA)	Litros	80.000			
5	Aditivo para radiador caixa c/ 12 frascos	Caixa	36			
6	Fluido de freio DOT 4, Cx c/ 24 unid. Frasco 500ml	Caixa	12			
7	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO – 20 litros	BALDE	150			
8	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO, caixa com 24 litros.	CAIXA	120			
9	Óleo lubrificante para motores a gasolina, a álcool ou biocombustíveis e adaptados para uso de gás natural. Cxs c/ 24 unidades de 1 litro; (SAE 15W40).	CAIXA	90			
10	Óleo para sistemas hidráulicos ISO 68, tipo HLP, Classificação DIN 51524 – 20 litros	BALDE	90			
11	Óleo para sistemas hidráulicos ISSO 68, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
12	Óleo para transmissão e direção hidráulica tipo TEXAMATIC, caixa com 24 unidades de 1 litro	CAIXA	90			
13	Óleo essencial 20W50 – 4T; moto, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
14	Óleo essencial 20W50 para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
15	Óleo 2 T náutico para motores de popa de dois tempos recomendado para EVINRUDE, JOHNSON, KAWASAKI, MERCURY, SUZUKI e YAMAHA entre outros e em equipamentos náuticos como lanchas, jet-skis, jet-boats. Caixa com 40 unidades de 500ml;	CAIXA	20			
16	Óleo para diferencial SAE 140 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
17	Óleo para diferencial SAE 90 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
18	Óleo para transmissão automática ATF Tipo A – Dexron III – 20 litros	BALDE	120			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19	Óleo para transmissão mecânica SAE 90 – 20 litros;	BALDE	120			
20	Óleo GI-5 90w destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60			
21	Óleo original para moto Honda SAE 10w30. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	30			
22	Óleo lubrificante motor a gasolina 5 W 30 – sintético, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60			
23	Óleo 2 T de 500 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 24 unidades de 500ml;	CAIXA	120			
24	Óleo 2 T de 200 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 80 unidades de 200ml;	CAIXA	150			
25	Graxa Rolamento – balde 20 quilos;	BALDE	60			
26	Graxa Chassi - balde 20 quilos;	BALDE	60			
27	Graxa – Caixa com 48 unidades de 500 gramas com consistência NLGI 2;	CAIXA	60			
28	Graxa Azul Especial para Rolamentos 500 grs - Caixa com 48 unidades de 500 gramas	CAIXA	18			
29	Desengripante Super 300ml Aerossois 2.1 Cx c/ 12 unidades	CAIXA	30			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA** E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____ R.G. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº _____/2021 – PMC**, vinculada ao **Pregão Presencial nº 02/2021-CPL PMC, Processo Administrativo nº 42/2021 – PMC/MA**, referente a licitação na modalidade, que origina, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado – Sistema de Registro de Preços, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, E METODOLOGIA DE ENTREGA

Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os **lubrificantes** serão entregues de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega será feita no Almoxarifado da Prefeitura de Carutapera, de segunda a sexta feira em horário de expediente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos produtos objeto deste Contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:

c) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

d) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, conforme o caso, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Manter disponível, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento durante 12 (doze) horas por dia.

b) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da contratante.

c) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

d) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias **Municipal de Carutapera - MA**, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

e) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

f) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- g) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da **CONTRATANTE**, por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- j) A **CONTRATADA** garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, são os memos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba;
- k) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;
- l) Executar o objeto com rapidez e eficiência.
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da **CONTRATANTE**.
- n) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo produto por ela fornecido, nos termos constantes neste Contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do fornecimento;
- e) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA** no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- f) Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado de R\$ (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de ____% (_____ por cento) e para os lubrificantes é de _____% (____ por cento)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do ano em curso, caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, e os preços dos combustíveis sofrerá variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço proposto pela licitante vencedora para os lubrificantes, após a aplicação dos descontos, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento no fornecimento dos produtos não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome do Representante

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Carutapera.

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2021- CPL/PMC

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – CPL PMC.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Carutapera - MA

Att. Sra. Pregoeira Oficial.

REF.: Pregão Presencial nº 02/2021 – PMC-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Endereço:

1.3. - C.N.P.J. –

1.4. - Telefone:

1.5. – E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
1	Gasolina tipo comum (COTA PRINCIPAL)	Litros		210.000			
2	Gasolina tipo comum (COTA RESERVADA)	Litros		70.000			
3	Óleo Diesel S-10 (COTA PRINCIPAL)	Litros		240.000			
4	Óleo Diesel S-10 (COTA RESERVADA)	Litros		80.000			
5	Aditivo para radiador caixa c/ 12 frascos	Caixa		36			
6	Fluido de freio DOT 4, Cx c/ 24 unid. Frasco 500ml	Caixa		12			
7	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO – 20 litros	BALDE		150			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8	Óleo lubrificante motor diesel (SAE 15W40) API, CI-4/SL, ACEA E5/E3 / EXTRA TURBO, caixa com 24 litros.	CAIXA	120			
9	Óleo lubrificante para motores a gasolina, a álcool ou biocombustíveis e adaptados para uso de gás natural. Cxs c/ 24 unidades de 1 litro; (SAE 15W40).	CAIXA	90			
10	Óleo para sistemas hidráulicos ISO 68, tipo HLP, Classificação DIN 51524 – 20 litros	BALDE	90			
11	Óleo para sistemas hidráulicos ISSO 68, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
12	Óleo para transmissão e direção hidráulica tipo TEXAMATIC, caixa com 24 unidades de 1 litro	CAIXA	90			
13	Óleo essencial 20W50 – 4T; moto, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
14	Óleo essencial 20W50 para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
15	Óleo 2 T náutico para motores de popa de dois tempos recomendado para EVINRUDE, JOHNSON, KAWASAKI, MERCURY, SUZUKI e YAMAHA entre outros e em equipamentos náuticos como lanchas, jet-skis, jet-boats. Caixa com 40 unidades de 500ml;	CAIXA	20			
16	Óleo para diferencial SAE 140 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
17	Óleo para diferencial SAE 90 – Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	90			
18	Óleo para transmissão automática ATF Tipo A – Dexron III – 20 litros	BALDE	120			
19	Óleo para transmissão mecânica SAE 90 – 20 litros;	BALDE	120			
20	Óleo GI-5 90w destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60			
21	Óleo original para moto Honda SAE 10w30. Caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	30			
22	Óleo lubrificante motor a gasolina 5 W 30 – sintético, caixa com 24 unidades de 1 litro;	CAIXA	60			
23	Óleo 2 T de 500 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 24 unidades de 500ml;	CAIXA	120			
24	Óleo 2 T de 200 ml para motores a gasolina refrigerados a ar. Caixa com 80 unidades de 200ml;	CAIXA	150			
25	Graxa Rolamento – balde 20 quilos;	BALDE	60			
26	Graxa Chassi - balde 20 quilos;	BALDE	60			
27	Graxa – Caixa com 48 unidades de 500 gramas com consistência NLGI 2;	CAIXA	60			
28	Graxa Azul Especial para Rolamentos 500 grs - Caixa com 48 unidades de 500 gramas	CAIXA	18			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

29	Desengripante Super 300ml Aerossois 2.1 Cx c/ 12 unidades	CAIXA		30		
----	--	-------	--	----	--	--

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de ____% (_____ por cento) e para os lubrificantes é de ____% (____ por cento).

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento/ Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal Carutapera - MA**.

4.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

4.1.2. Os **lubrificantes** serão entregues de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura;

4.1.3. A entrega será feita no Almoxarifado da Prefeitura de Carutapera, de segunda a sexta feira em horário de expediente.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

7 - DADOS DA BANCÁRIOS

7.1 - Banco:

7.2. - Agência:

7.3. - Conta-Corrente:

8 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CI nº _____

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – CPL PMC PREFEITURA DE CARUTAPERA	DATA DA ABERTURA: 02/03/2021	HORÁRIO: 14h30min
---	--	-----------------------------

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: cplcarutapera@gmail.com